

# ÓRGÃO



# OFICIAL

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2019 – Nº 1202

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LICITAÇÃO

##### Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei 11.107/05, nos termos do art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, na contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL – CIM POLO SUL, para o atendimento especializado de média e alta complexidade que não são ofertados pelo órgão público, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), tendo o contrato início em 01/03/2019, e prazo de vigência final em 31/12/2019.

Vargem Alta, 07 de março de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, para contratação do Sr. AGMAR THOMAZINI, destinado a locação de imóvel de sua propriedade, para uso não residencial, situado na Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro - Vargem Alta - ES, para a instalação da Secretaria de Educação, no valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), tendo início no dia 07/03/2019 e término em 31/12/2019.

Vargem Alta/ES, 07 de março de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

### AVISO DE EDITAL

#### TOMADA DE PREÇOS

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, no dia e horário abaixo especificados, na Sala de Reunião da Comissão, situada à Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES, licitação na modalidade Tomada de Preços. Esclarecimentos e solicitações de edital poderão ser feitos pelo telefone (28) 3528-1900, pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com ou presencialmente no endereço citado acima. O edital também estará disponível na página do município, no link "Licitações".

#### TOMADA DE PREÇOS 005/2019

**OBJETO** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO VESTIÁRIO DO CAMPO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

**ABERTURA** – Às 13:00h do dia 26/03/2019.

**TIPO** – Menor Preço Global em regime de Empreitada por Preço Global.

#### TOMADA DE PREÇOS 007/2019

**OBJETO** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

**ABERTURA** – Às 13:00h do dia 04/04/2019.

**TIPO** – Menor Preço Global em regime de Empreitada por Preço Unitário.

Vargem Alta/ES, 07 de março de 2019.

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

**CONTRATO DE RATEIO Nº 070/2019.**

**I – PARTES CONTRATANTES**

**O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, inscrito no CNPJ sob nº31.723.570/0001-33, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Zildio Moschem, nº 22 – Centro, Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO CHRISOSTOMO ALTOÉ**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 621.789.737-91 e;

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ANGELO GUARÇONI JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF nº 525.429.987-87, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público do CIM POLO SUL, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

**II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

**III – DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**I - Compete ao CONSÓRCIO:**

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, desde que constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Serviços de Saúde, ou daqueles aprovados pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO, objetivando a execução do presente CONTRATO;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- e) Providenciar o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- f) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- i) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, serviços de saúde utilizados, realização de agendamentos de serviços de saúde, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- j) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

**II - Compete ao CONSORCIADO:**

- a) Selecionar as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela sua população;
- b) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO visando autorizar o CONSORCIADO a realizar agendamentos dos serviços de saúde demandados;
- c) Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- d) Acompanhar a prestação dos serviços de saúde credenciados e outros serviços contratados ou credenciados;
- e) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente CONTRATO;

- f) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSÓRCIO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- g) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- h) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- j) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

#### IV – DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Banestes, Conta Corrente 25.102.674, Agência 0125 (Mimoso do Sul/ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quarta até a data limite de 31/07/2019, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e os valores do quadro do Inciso II da Cláusula Quarta, até a data limite de 20/12/2019, para que os recursos do ente consorciado sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício.

#### V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma dos incisos I e II.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

**Projeto/Atividade:** 080100.1030200142.050 – **Rateio pela Participação em Consórcios de Saúde.**

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.026,77	120100000

3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.505,49	120100000
4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.845,25	120100000
<b>TOTAL - item I</b>	<b>37.377,51</b>	

II – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços de saúde:

**Projeto/Atividade:** 080100.1030200142.050 – **Rateio pela Participação em Consórcios de Saúde.**

3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	362.622,49	120100000
<b>TOTAL - item II</b>	<b>362.622,49</b>	<b>120100000</b>
<b>TOTAL GERAL ( Item I + Item II)</b>	<b>400.000,00</b>	<b>120100000</b>

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

#### VI – DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2019.

#### VII – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

#### VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

#### IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

#### X – DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vargem Alta/ES, 01 de março de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO

\_\_\_\_\_  
CONSORCIADO

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 05/2019  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº**

**15/2019**

**EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000015, **RESOLVE** registrar o preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, empresa CAZELE SPORT LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.30.579.577/0001-60, com sede na Rua Alzira Martins De Araujo, 02 - Maria Ortiz - Cahoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.301-540, por seu representante legal, Sr. (a) Carlos Alberto Soares Melo, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Alzira Martins De Araujo, 02 - Maria Ortiz - Cahoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.301-540, inscrito no CPF/MF sob nº .416.332.537-91, Cédula de Identidade nº.271515, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº 000015 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** O objeto consiste na Aquisição de. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNIT.
03	Amaciante de Roupas líquido viscoso, cloreto de dialquil imidazolina, estabilizante, coadjuvante, conservante, perfume suave, corante e água. componente ativo: composto quaternário de amônio. com 02 litros.	50	UN.	R\$ 6,08
05	<b>Balde, plástico</b> em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe da alça reforçada, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 10 litros	14	Unid.	R\$ 6,39
11	<b>Desinfetante</b> , aspecto: líquido ação: bactericida, fragrância: essência pinho, embalagem: frasco 2 litros, unidade de fornecimento: unidade	280	Unid.	R\$ 2,90
13	<b>Escova para limpeza</b> , formato oval, manual, base em plástico, cerdas sintéticas, medindo aproximadamente 12cm x 8cm x 2cm. unidade de fornecimento: unidade	26	Unid.	R\$ 2,90
16	<b>Esponha limpeza; material:</b> espuma sintética; formato: retangular; dimensões: 110 x 75 mm; faces: uma face macia/ uma face áspera; cor: verde/amarelo; unidade de fornecimento: pacote com 04 unidades	51	Pacote	R\$ 2,77
27	<b>Organizador multi uso plástico transparente com tampa</b> - Capacidade de 10 L. Dimensões aproximadas de 25 x 35 x 15cm.	09	Unid.	R\$ 19,90
28	<b>Organizador multi uso plástico transparente com tampa</b> - Capacidade de 5 L. Dimensões aproximadas 18 x 25 x 12cm .	09	Unid.	R\$ 13,90
42	<b>Saco lixo;</b> material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 60l; cor: preto; transparência: opaco;	100	Pacote	R\$ 16,50

altura: 800mm; largura: 630 mm; espessura: 8µm; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades			
---	--	--	--

ITEM	SECRETARIA e dependências			
	SEMADES	CRAS	CREAS	ABRIGO
03	00	00	00	50
05	02	05	02	05
11	30	100	50	100
13	04	08	04	10
16	06	15	15	15
27	02	02	02	03
28	02	02	02	03
42	10	30	30	30

CONTRATADO:

VALOR: R\$3.376,33(três mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais deverão entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de

Preços.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

## **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que comtemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de **SEDE**, servidor JOSANE DA SILVA SANTOS RODRIGUES; **CRAS**, servidor: ANDRÉIA BAZONI DILLEN VIALE; **CREAS**, servidor: CARMEN SUZANA RODRIGUES CAÓ; **ABRIGO INSTITUCIONAL**, servidor: MARIA APARECIDA SOUZA GABURO

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## **12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

## **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 28 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CAZELE SPORT LTDA EPP  
Contratada

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 06/2019  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº**

**15/2019**

**EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000015, **RESOLVE** registrar o preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, empresa **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.06.190.976/0001-50, com sede na Rua Lourival Salles, 08 - Guandu - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.300-788, por seu representante legal, Sr. (a) José Alexandre Cheim Sader, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Lourival Salles, 08 - Guandu - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.300-788, inscrito no CPF/MF sob nº .034.914.287-42, Cédula de Identidade nº.1.145.546, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000015 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e

suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O objeto consiste na Aquisição DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	Qua nt.	UN	Valor Unit.
01	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com validade mínima de 4 meses, a partir da data de fabricação, ação: desinfetante, teor de cloro ativo: 2,0% p/p a 2,5%p/p, produzido de acordo com as normas da ANVISA/MS, unidade de fornecimento: frasco de 1 litro	500	Litro	R\$ 3,15
12	Detergente, aspecto: liquido concentrado, diluição 1:100, função adicional: desengordurante, tensoativo oleos vegetais, nivel ph: neutro. Unidade de fornecimento: frasco de 500ml	770	Unid .	R\$ 1,20
32	Papel higiênico - picotado, folha dupla, sem perfume, cor branca data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. validade mínima 12 meses. unidade de fornecimento: embalagem c/ 08 rolos de 60 metros	660	Pac ote	R\$ 10,20

ITEM	SECRETARIA e dependências			
	SEMADES	CRAS	CREAS	ABRIGO
01	20	100	30	350
12	20	100	50	600
32	60	200	100	300

CONTRATADO:

VALOR: R\$9.231,00(nove mil duzentos e trinta e um reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os materiais deverão ser entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

#### **9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

##### **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de SEDE , servidor JOSANE DA SILVA SANTOS RODRIGUES ; CRAS , servidor: ANDRÉIA BAZONI DILLEN VIALE ; CREAS , servidor: CARMEN SUZANA RODRIGUES CAÓ ; ABRIGO INSTITUCIONAL , servidor: MARIA APARECIDA SOUZA GABURO

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na clausula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### **12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

#### **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro,

por mais privilegiado que seja.

#### **14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 28 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**TERMO DE COMPROMISSO Nº 07/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº**

**15/2019**

**EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento

da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000015, **RESOLVE** registrar o preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, empresa **FERNANDES E RENOVATO ENGENHARIA EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.00.097.114/0001-00, com sede na Rua Otavio Mangabeira, 175 - Jardim Meriti - Rio De Janeiro - RJ - CEP: 25.555-120, por seu representante legal, Sr. (a) **KATIA FERNANDES FERREIRA REVONATO**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Otavio Mangabeira, 175 - Jardim Meriti - Rio De Janeiro - RJ - CEP: 25.555-120, inscrito no CPF/MF sob nº .035.170.237-79, Cédula de Identidade nº.101196111, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000015 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** O objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	UN	Valor Unit.
08	<b>Copo Descartável</b> ; indicação de uso: café; material: poliestireno, atóxico; cor: branco; capacidade: <b>50 ml</b> ; apresentação: pacotes com 100 unid; normas: NBR 14865/2012 e NBR 13230; unidade de fornecimento: pacotes	20	Pct	R\$ 2,16
09	<b>Desentupidor de pia</b> , manual, de borracha, 100 mm, com cabo de plástico	11	Unid	R\$ 4,50
10	<b>Desentupidor para vaso sanitário</b> , manual, com ventosa de borracha resistente com 175mm de diâmetro aproximadamente, cabo longo (50 cm aproximadamente), em madeira ou pvc, formato para perfeito encaixe, grande poder de sucção. Unidade	19	Unid	R\$ 7,50
24	<b>LUVA CANO LONGO</b> Luva, material: látex, cano longo (ate cotovelo), cor: amarelo, palma: antiderrapante, tamanho: P, alta resistência, embalagem: par, unidade de fornecimento: unidade	90	Pr.	R\$ 5,90
25	<b>Luva, material: látex, cano longo (ate cotovelo), cor: amarelo</b> , palma: antiderrapante, tamanho: <b>M</b> , alta resistência, embalagem: par, unidade de fornecimento: unidade	100	Unid	R\$ 5,90
26	<b>Luva, material: látex, cano longo (ate cotovelo), cor: amarelo</b> , palma: antiderrapante, tamanho: <b>G</b> , alta resistência, embalagem: par, unidade de fornecimento: unidade	100	Unid	R\$ 5,90

30	<b>Pano de chão, material: 100% algodão cru, cor: não alvejado</b> , aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiavel, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade	30	Unid	R\$ 4,00
31	<b>Pano de chão, material: 100% algodão, cor: branca, tipo: alvejado</b> , aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiavel, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade	55	Unid	R\$ 4,00
41	<b>Saco de lixo</b> 40 litros, polietileno de alta densidade pct. c/ 100 unid,	70	Pacote	R\$ 11,99
43	<b>Saco lixo</b> ; material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 100 l; cor: preto; transparência: opaco; altura: 1050 mm; largura: 750 mm; espessura: 8µm; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades	100	Pct	R\$ 20,75
46	<b>Vassoura para vaso sanitário</b> , com cerda sintética, com cabo e suporte em plástico. Unidade	12	Unid	R\$ 4,99
47	<b>Vassoura, modelo: tradicional, material cerda: pelo sintético</b> , cabo: com cabo, material cabo: madeira, revestimento: cabo plastificado, largura base: 40 cm, nº carreiras: 5 carreiras, comprimento base: 10cm, comprimento cabo:1,2m, cor: natural, unidade de fornecimento: unidade	12	Unid	R\$ 7,90
48	<b>Vassoura; modelo: tradicional; material cerda: piaçava</b> ; numero carreira:5 carreiras; cabo: com cabo; material cabo: madeira; revestimento: sem revestimento; largura base: 11 cm; comprimento base: 15 cm; comprimento cabo:1,3m; cor: natural: unidade de fornecimento: unidade	17	Unid	R\$ 9,95

ITEM	SECRETARIA e dependências			
	SEMADES	CRAS	CREAS	ABRIGO
08	05	05	05	05
09	02	03	03	03
10	02	05	02	10
24	00	30	30	30
25	10	30	30	30
26	10	30	30	30
30	05	10	05	10
31	10	20	05	20
41	10	20	20	20
43	10	30	30	30
46	02	03	02	05
47	02	03	02	05
48	02	03	02	10

**CONTRATADO:**

VALOR: R\$5.524,33(cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL	

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os materiais deverão ser entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

**9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede do Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

## **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que comtemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de SEDE , servidor JOSANE DA SILVA SANTOS RODRIGUES ; CRAS , servidor: ANDRÉIA BAZONI DILLEN VIALE ; CREAS , servidor: CARMEN SUZANA RODRIGUES CAÓ ; ABRIGO INSTITUCIONAL , servidor: MARIA APARECIDA SOUZA GABURO

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na clausula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem

como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## **12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

## **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 28 de fevereiro de 2019.

---

**PREFEITO MUNICIPAL**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**FERNANDES E RENOVATO ENGENHARIA EIRELI**  
Contratada

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 08/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**15/2019**

**EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000015, **RESOLVE** registrar o preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, empresa **J M MERCHER COMERCIAL DU REI ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.15.112.495/0001-18, com sede na Avenida Espírito Santo, 24 - Marcilio De Noronha - Viana - ES - CEP: 29.135-508, por seu representante legal, Sr. (a) JOSE MARIA MERCHER, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Avenida Espírito Santo, 24 - Marcilio De Noronha - Viana - ES - CEP: 29.135-508, inscrito no CPF/MF sob nº .003.284.537-57, Cédula de Identidade nº.828.117 ES, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000015 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as clausulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	UN	Valor Unit.
07	<b>Copo descartável;</b> indicação de uso: água e refrigerante; material: poliestireno; atóxico; cor: branco; capacidade: <b>200 ml</b> ; apresentação: pacotes com 100 Unid; normas: NBR 14865/2012 e NBR 13230; unidade de fornecimento: Pacotes	100	Pacote	R\$ 2,50
14	<b>Espanador manual;</b> material: <b>pena</b> ; tamanho: 63 cm; cabo: com cabo; material cabo: madeira c/polietileno; unidade de fornecimento: unidade	08	Unid	R\$ 19,00

36	<b>Rodo plástico 45 cm</b> em polipropileno, lâmina dupla de borracha, cabo com altura entre 1,40m e 1,60cm, moldado em alumínio anodizado, com apoio fixado na extremidade.	13	Unid	R\$ 20,50
37	<b>Sabão apresentação: pó,</b> fragrância, neutra, cor azul, 01 kg, acondicionamento em saco filme plástico ou caixa, unidade de fornecimento: unidade	334	Unid	R\$ 6,90

ITEM	SECRETARIA e dependências			
	SEMADES	CRAS	CREAS	ABRIGO
07	20	30	20	30
14	02	02	02	02
36	02	03	03	05
37	04	20	10	300

CONTRATADO:

VALOR: R\$2.973,10(dois mil novecentos e setenta e três reais e dez centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os materiais deverão ser entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

### **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora será única e exclusiva

responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de SEDE , servidor JOSANE DA SILVA SANTOS RODRIGUES ; CRAS , servidor: ANDRÉIA BAZONI DILLEN VIALE ; CREAS , servidor: CARMEN SUZANA RODRIGUES CAÓ ; ABRIGO INSTITUCIONAL , servidor: MARIA APARECIDA SOUZA GABURO

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na clausula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## **12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

## **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de

Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 28 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
J M MERCHER COMERCIAL DU REI ME  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**TERMO DE COMPROMISSO Nº 09/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº**

**15/2019**

**EXCLUSIVO DE ME/ME/EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000015, **RESOLVE** registrar o preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, empresa **J. J. SUPERMERCADOS LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.05.735.128/0001-17, com sede na Rua Santa Cecília, S/N - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, por seu representante legal, Sr. (a) JOAO BATISTA DE OLIVEIRA BASTOS, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, S/N - Sede

- Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº .675.332.647-20, Cédula de Identidade nº.357520-SSP-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000015 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** O objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	UN	Valor Unit.
04	Aromatizador de Ar, para ambientes em forma de aerosol, ingredientes ativos, benzoato de sódio, fragancia e 8,87 106,44 propelentes, ativo álcool etílico 96° gl: 41,68%, embalagem individual 360 ml fragância agradável: lavanda, flores do campo entre outras.	25	Unid	R\$ 10,87
15	Espunja de aço limpeza, formação: fios finíssimos emaranhados, acondicionamento: 8 esponjas em cada pacote de 60gr, unidade de fornecimento: pacote	70	Pacote	R\$ 2,65
29	Pá para lixo, em plástico, resistente, com cabo dobrável para facilitar o armazenamento, longo, com apoio para firmar a pá, com pé, para deixar as mãos livres para manuseio da vassoura, dimensões necessárias para manuseio em pé. Unidade	15	Unid	R\$ 15,90
33	Papel Toalha - papel toalha bobina, branco, com 02 rolo, folhas simples, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, não reciclado; com alta absorcao, hidrossolúvel, biodegradavel, medida aproximadas de 20cmX200m. unidade de fornecimento: pacote.	110	Pacote	R\$ 4,70
34	Rodo grande de alumínio com cabo de alumínio rodo corpo de alumínio com 01 lamina em borracha reforçada com cabo de alumínio.	12	Unid	R\$ 35,89
35	Rodo pia (acessório cozinha), material estrutura: polipropileno, material régua/base: borracha, comprimento aproximado:21,5 cm, unidade de fornecimento: unidade	10	Unid	R\$ 3,19
38	Sabão, apresentação: barra, fragrância: coco, cor: branco, peso: 200gr por unidade, acondicionamento: pacote plástico. Unidade de fornecimento: pacote 5 unidades	33	Pct.	R\$ 10,80

39	Sabão, apresentação: barra, peso: 200gr por unidade, glicerinado, acondicionamento: pacote plástico. Unidade de fornecimento: pacote 5 unidades	63	Pct	R\$ 6,00
40	Sabonete líquido embalagem 5 litros - sabonete; aspecto físico: liquido; aplicação: para lavagem das mãos; rotulo contendo identificação, composição, número de lote, data de fragrância: erva-doce; acondicionamento: bombona 5 l; rotulagem: fabricação, validade, procedência e registro no MS/ ANVISA ou no INMETRO ou ainda informação do registro no órgão de controle, se for o caso, unidade de fornecimento: unidade	04	Galão	R\$ 20,00
44	Saponáceo cremoso, para limpar e da brilho sem riscar, fragrâncias variadas, com 300ml com registro na ANVISA/MS	11	Unid	R\$ 6,40

ITEM	SECRETARIA e dependências			
	SEMADES	CRAS	CREAS	ABRIGO
04	10	05	05	05
15	10	20	20	20
29	04	04	02	05
33	20	30	30	30
34	02	03	02	05
35	04	02	02	02
36	02	03	03	05
37	04	20	10	300
38	03	10	10	10
39	03	10	20	30
40	01	01	01	01
41	10	20	20	20
42	10	30	30	30
43	10	30	30	30
44	02	03	03	03
45	20	30	30	50
46	02	03	02	05
47	02	03	02	05
48	02	03	02	10

CONTRATADO:

VALOR: R\$2.560,13(dois mil quinhentos e sessenta reais e treze centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os materiais deverão ser entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

#### **9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos

desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

## **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de SEDE , servidor JOSANE DA SILVA SANTOS RODRIGUES ; CRAS , servidor: ANDRÉIA BAZONI DILLEN VIALE ; CREAS , servidor: CARMEN SUZANA RODRIGUES CAÓ ; ABRIGO INSTITUCIONAL , servidor: MARIA APARECIDA SOUZA GABURO

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## **12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

## **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 28 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
J. J. SUPERMERCADOS LTDA ME  
Contratada

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO PARA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS VARGEM ALTA – ES

#### RESOLUÇÃO Nº 006/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO PARA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS - VARGEM ALTA – ES, no uso de suas atribuições legais; e nos termos da Lei Estadual nº 8.308, de 12 de junho de 2006; e ainda, conforme deliberado pelos Senhores Conselheiros, Francisco de Assis Calegario, Gilmar Valentim Marinato, Amarildo José Sartori, Danilo de Oliveira e Claudio Fiori, na 36ª Reunião realizada aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (07/03/2019):

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a aplicação de recursos advindos do repasse dos Royalties do Petróleo, oriundo do Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 3º, da Lei nº 8.308, de 12/06/2006, para o investimento em infraestrutura de Construção de Obras de Reformas, substanciada em: **1)** Obra complementação de rede de drenagem na Avenida Tuffy David, Centro, Vargem Alta; **2)** Construção de Muro de Contenção da Praça Alberto do Carmo, Centro, Vargem Alta-ES. **3)** Construção de Drenagem e Pavimentação na Rua João Calvi – 2ª Etapa, Distrito de Jaciguá. **4)** Reforma dos Banheiros da Rodoviária “Isidoro Salvador”, Centro, Vargem Alta.

**Art. 2º.** Os valores autorizados pelo Conselho Municipal são os aferidos nos projetos, sendo, respectivamente, (1) R\$ 32.875,78, (2) R\$ 18.181,10, (3) R\$ 55.493,11 e (4) R\$ 36.227,32, nos termos das planilhas propostas.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 07 de março de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO**  
PRESIDENTE DO CONSELHO

## IPREVA

**PORTARIA Nº 04/2019 - IPREVA**, Vargem Alta-ES, 28 de fevereiro de 2019.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **RENATO CANSIAN TOSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **RENATO CANSIAN TOSTA** CARGO: MOTORISTA – Grupo I, Subgrupo C, referência 10 –, nomeado pela Portaria nº 189/2003, de 01 de Julho de 2003, com amparo legal estabelecido pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF/88, a contar de **01/02/2019**.

Art. 2º - A fixação de proventos é proporcional ao tempo de contribuição e o reajustamento do benefício, de acordo com o § 8º, do art. 40 da CF/88 c/c art. 20-C, da Lei Complementar Municipal nº 08/2002, será na mesma data em que se der os benefícios do regime geral de previdência social e de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/02/2019**.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

**LORAINÉ FARDIM JAVARIS**

**DIRETOR EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 005/2019-IPREVA**, Vargem Alta-ES, 28 de Fevereiro de 2019.

“CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **SÔNIA MARIA BATISTA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **SÔNIA MARIA BATISTA DA SILVA** – CARGO: **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO DOCÊNCIA** – Nível III – referência 12, da Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Vargem Alta, nomeada pela Portaria nº 017/1991, de 1º de março de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88, a contar de **01/02/2019**.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria - art. 6º da EC n.º 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/02/2019**.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

**LORAINÉ FARDIM ZAVARISE**

**DIRETOR EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 006/2019-IPREVA**, Vargem Alta-ES, 28 de fevereiro de 2019.

“CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **ELANE SOARES FERREIRA SECKIM** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **ELANE SOARES FERREIRA SECKIM** – CARGO: **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO DOCÊNCIA** – Nível III – referência 12, da Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Vargem Alta, nomeada pela Portaria nº 002/1991, de 1º de fevereiro de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88, a contar de **01/02/2019**.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria - art. 6º da EC n.º 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/02/2019**.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

**LORAINÉ FARDIM ZAVARISE**

**DIRETOR EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 07/2019 - IPREVA**, Vargem Alta-ES, 28 de fevereiro de 2019.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO** CARGO: **SERVENTE** – Grupo I, Subgrupo A, referência 07 –, nomeada pela Portaria nº 1014/2006, de 14 de Junho de 2006, com amparo legal estabelecido pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF/88, a contar de **21/02/2019**.

Art. 2º - A fixação de proventos é proporcional ao tempo de contribuição e o reajustamento do benefício, de acordo com o § 8º, do art. 40 da CF/88 c/c art. 20-C, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, será na mesma data em que se derem os benefícios do

regime geral de previdência social e de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **21/02/2019**.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

**LORAINÉ FARDIM JAVARIS**

**DIRETOR EXECUTIVO**

## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**ATO Nº 18/2019, de 1º de março de 2019.**

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 21, III, “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vargem Alta;

Considerando a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados, aquisição de materiais, bem como realização de obras;

Considerando principalmente, a necessidade de atender o disposto na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, para o exercício de 2019, fica constituída dos seguintes membros:**

- VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI FERREIRA – Presidente;
- ELIZA REGINA ANDRADE PEREIRA AUGUSTO – Membro;
- PATRIC VITORIO SARTORI COSTALONGA – Membro.

**Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Ato 03/2019 de 11/01/2019.**

**LUCIANO QUINTINO**

**Presidente**

ATO Nº 19/2019, de 07 de março de 2019.

**EXONERA O SR. GRACIELIO GERALDO FRANÇA DO CARGO COMISSONADO DE CONTROLADOR INTERNO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. GRACIELIO GERALDO FRANÇA do exercício do Cargo Comissionado de Controlador Interno da Câmara Municipal de Vargem Alta.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO QUINTINO  
Presidente

ATO Nº 20/2019, de 07 de março de 2019.

**NOMEIA O SR GRACIELIO GERALDO FRANÇA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Vargem Alta, o **Sr. GRACIELIO GERALDO FRANÇA.**

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO QUINTINO  
Presidente

ATO Nº 21/2019, de 03 de janeiro de 2017.

**NOMEIA FÁBIA LARA ROSSETTO DEBONA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Controladora da Câmara Municipal de Vargem Alta, a Sra. FÁBIA LARA ROSSETTO DEBONA.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO QUINTINO  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – CNPJ/MF nº 39.289.723/0001-98

**CONTRATADO:** POSTO VARGEM ALTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.784.130/0001-13.

**OBJETO:** Aquisição de até 2.200 litros de combustível (Gasolina Comum) para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Vargem Alta no ano de 2019.

**VIGÊNCIA:** 01/03/2019 a 31/12/2019;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

**VALOR POR LITRO DE COMBUSTÍVEL:** 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos)

Vargem Alta – ES, 01 de março de 2019.

Luciano Quintino  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – CNPJ/MF nº 39.289.723/0001-98

**CONTRATADO:** RONALDO SOUZA GUIMARÃES, inscrita no CNPJ/MF nº 027.713.197-99.

**OBJETO:** Prestação de serviços jurídicos compreendendo a emissão de pareceres em processos de Dispensa, Inexigibilidade e Licitações, bem como o acompanhamento de proposições legislativas, entre outras.

**VIGÊNCIA:** 28/02/2019 a 17/03/2019;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36.0000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VALOR TOTAL:** 1.505,28 (mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos)

Vargem Alta – ES, 27 de fevereiro de 2019.

Luciano Quintino  
Presidente

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALMIRO OFRANTI FILHO**  
**VICE-PREFEITO**

**GEFERSON JÚNIOR GABRIEL**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CLAUDIO FIORIO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ**  
**GABINETE**

**DANILDO DE OLIVEIRA**  
**FINANÇAS**

**GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PAULO MARCOS COSTA**  
**OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**THIAGO FASSARELLA PEREIRA**  
**CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**PEDRO ALTOÉ**  
**EDUCAÇÃO**

**FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA**  
**MEIO AMBIENTE**

**ANA IGNÊZ CEREZA**  
**SAÚDE**

**AMARILDO JOSÉ SARTÓRI**  
**AGRICULTURA**

**GIVALDO LUIZ PANETTO**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com